



PROCESSO Nº 009/2019.

CARTA CONVITE Nº 001/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REALIZAÇÃO: 22/02/2019 – ÀS 10H00MIN.

I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea através do Prefeito Municipal, Senhor Paulo Eduardo Pinto e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 09 de 09 de janeiro de 2019, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais emitida pela Secretaria do Bem Estar Social dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº 01 – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min, e até as **10h00min do dia 22 de fevereiro de 2019.**

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Florínea, conforme descrição contida no anexo I.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. – O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos que comprovem o seu detentor estar, apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com a cópia de RG/CPF, com foto para a identificação do mesmo;



- b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, devidamente autenticado e acompanhado de cópia do contrato social, RG/CPF do outorgante e do outorgado.

3.2. – Somente uma pessoa é que poderá estar credenciada;

3.3. – O credenciamento será apresentado fora dos envelopes e embora não seja obrigatório, aquele que não apresentar não poderá se manifestar como representante da proponente e somente poderá assistir a seção.

3.4. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

3.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.4.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

3.4.4. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea, **até as 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2019, horário e dia que será realizado a sessão.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

“Denominação da empresa”
Envelope nº 01 – Habilitação
Processo nº ___/2019.
Carta Convite nº ___/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORÍNEA

“Denominação da empresa”
Envelope nº 02 – Proposta Comercial
Processo nº ___/2019.
Carta Convite nº ___/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORÍNEA

4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Não será necessário apresentar a documentação do Item 4.1.1, se ela já for apresentada para o credenciamento.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

4.2 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

4.6. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

4.7. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.9. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro a substituição de documentos de declaração, dentro do prazo de 24 horas, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.10 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.11. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem ou serviço;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – em Florínea/SP, até as **10h00min do dia 22 de fevereiro de 2019**.



V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal

5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO



6. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado “À VISTA”, em até 15 (dez) dias úteis do mês subsequente da entrega do material com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, depois de conferida.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.



9.5. A entrega deverá ser parcelada, na proporção aproximada de 60 (sessenta) unidades de cestas básicas mensais, de acordo com a solicitação prévia emitida pela Secretaria de Assistência.

9.6. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer nos endereços fornecidos pela mesma.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 –Executivo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal Bem Estar Social

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 01 – Ficha 179

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula IX do Edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou email;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a “0” (zero).

12.4. À Prefeitura Municipal de Florínea fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Proposta Comercial
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- e) ANEXO V - Declaração de ME ou EPP
- f) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação (assinada no ato do contrato)
- g) ANEXO VII - Termo de Referência

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Florínea;

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 – em Florínea, através do telefone/fax (18) 3377-0620, sempre no horário de expediente.

Florínea, 12 de fevereiro de 2019.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO: Nº 009/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

| DADOS DO LICITANTE | |
|---|-----------------|
| Denominação: | |
| Endereço: | |
| CEP: | Bairro: |
| Telefone: | e-mail: |
| CNPJ: | IE: |
| Dados Bancários: | |
| Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços. | |
| Nome: | |
| RG: | CPF: |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | Celular: |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA.

| Lote | Item | Quant. | Un. | DESCRIÇÃO (composição cada cesta básica) | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--|-------------|---------------|------------|---|--------------|------------------|------------------|
| 1 | 1 | 1 | PCT | AÇÚCAR CRISTAL SUP. COM 5 KG | | | |
| | 2 | 2 | PCT | ARROZ T-1, COM 5 KG | | | |
| | 3 | 1 | PCT | BOLACHA DOCE 400 GR | | | |
| | 4 | 1 | PCT | BOLACHA SALGADA 400 GR | | | |
| | 5 | 1 | PCT | CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR | | | |
| | 6 | 1 | UND | MOLHO DE TOMATE SACHET 340 GR | | | |
| | 7 | 1 | UND | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 400 GR | | | |
| | 8 | 1 | UND | FARINHA DE TRIGO 1 KG | | | |
| | 9 | 1 | PCT | FUBÁ 500 GR | | | |
| | 10 | 2 | PCT | FEIJÃO CARIOQUINHA EXTRA 1 KG | | | |
| | 11 | 1 | UND | MACARRÃO MASSA COMUM 1 KG | | | |
| | 12 | 2 | UND | ÓLEO DE SOJA 900ML | | | |
| | 13 | 1 | PCT | SAL 1KG | | | |
| | 14 | 1 | UND | SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA COM 250 GR | | | |
| VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA | | | | | | R\$ | |
| VALOR TOTAL PARA 720 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS | | | | | | R\$ | |

- O fornecimento será parcelado na proporção aproximada de 60 (sessenta) unidades de cestas básicas por mês, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Florínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- A empresa vencedora, fornecedora do certame, deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação nos endereços solicitados pela secretaria responsável.
- Prazo de entrega: conforme cronograma estabelecido pela contratante
- Validade da proposta: 60 dias.
- Forma de pagamento: Até o dia 15 do mês subsequente ao mês da entrega das cestas.

Declarações:

Estão inclusa todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

O produto ofertado é de qualidade e atende aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PROCESSO: Nº 009/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: Nº ____/2019

CARTA CONVITE: Nº ____/2019

PROCESSO: Nº ____/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 44.493.575/0001-69, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 125, na cidade de Florínea, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67 residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____ n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Florínea, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º ____/ 2019, sendo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
| ... | | | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º ____/2019 – Carta Convite n.º ____/2019, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.



CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento do pedido das cestas básicas, mediante emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.4. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer nos endereços indicados pela municipalidade.

CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
02 – Executivo
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal Bem Estar Social
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 01 – Ficha 179

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:



8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Florínea, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

9.4. Entregar o objeto deste contrato conforme as solicitações da secretaria responsável.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;



11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



PROCESSO: Nº 009/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2019 – Carta Convite nº ____/2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PROCESSO: N° 009/2019 - CARTA CONVITE N° 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
n.º ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º
_____, Inscrição Estadual n.º
_____, neste ato representada por seu
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2019 – Carta Convite n.º ____/2019, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PROCESSO: Nº 009/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por seu
(sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Carta Convite nº...../2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Florínea.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável



PROCESSO: Nº 009/2019 - CARTA CONVITE Nº 001/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do edital, para ensejar a aquisição pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a composição de cada Cesta Básica que a Prefeitura Municipal de Florínea pretende adquirir para melhor atendimento as famílias carentes do município.

2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é para a Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município de Florínea.

3 – COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA

| Item | Quant. | Un. | DESCRIÇÃO (composição cada cesta básica) |
|-------------|---------------|------------|---|
| 1 | 1 | PCT | AÇÚCAR CRISTAL SUP. COM 5 KG |
| 2 | 2 | PCT | ARROZ T-1, COM 5 KG |
| 3 | 1 | PCT | BOLACHA DOCE 400 GR |
| 4 | 1 | PCT | BOLACHA SALGADA 400 GR |
| 5 | 1 | PCT | CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR |
| 6 | 1 | UND | MOLHO DE TOMATE SACHET 340 GR |
| 7 | 1 | UND | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 400 GR |
| 8 | 1 | UND | FARINHA DE TRIGO 1 KG |
| 9 | 1 | PCT | FUBÁ 500 GR |
| 10 | 2 | PCT | FEIJÃO CARIOQUINHA EXTRA 1 KG |
| 11 | 1 | UND | MACARRÃO MASSA COMUM 1 KG |
| 12 | 2 | UND | ÓLEO DE SOJA 900ML |
| 13 | 1 | PCT | SAL 1KG |
| 14 | 1 | UND | SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA COM 250 GR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



3.1. O valor de mercado das cestas básicas que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preços.

3.2. Serão adquiridos aproximadamente 720 Cestas Básicas no ano, sendo este total dividido mensalmente.

4 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será procedida conforme a necessidade da administração, ou seja, de forma imediata.

4.2. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante e ocorrer nos endereços fornecidos pela mesma.

4.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.5. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto licitado, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as despesas com, frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente da entrega das Cestas.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. 12 (doze) meses.